

Em resposta ao pedido de reconsideração da avaliação curricular por parte da candidata Maria Eugênia Batista Cordeiro, decidimos por **aceitar parcialmente** as demandas.

Com relação ao 01 do pedido de reconsideração, **acatamos a solicitação** por se tratar de um erro objetivo e claro. Como mencionado pela candidata, a comissão foi induzida a erro por equivoco anterior da candidata.

Com relação ao item 02, o edital especifica que a pontuação será determinada pelas regras específicas estabelecidas no apêndice específico. No formulário há uma distinção clara no que se refere ao material bibliográfico avaliado – publicações em revistas acadêmicas serão pontuadas independente da área de conhecimento, enquanto capítulos e livros só serão pontuados se considerados como convergentes com área de conhecimento do programa. A CAPES é clara em estabelecer a Ciência Política e Relações Internacionais como um campo específico e autônomo (70900000), pertencente ao grande campo das Ciências Humanas. Por sua vez, o Direito compõe o campo das Ciências Sociais Aplicadas e se caracteriza como área de conhecimento particular (60100001). Assim, a comissão considerou que os livros publicados pela candidata, sem entrar no mérito da qualidade ou relevância da obra, estão claramente vinculados ao subcampo do Direito Penal (60102020). Assim, mantemos a interpretação e **não acatamos** o pedido de reconsideração.

Finalmente, no que cabe aos itens 03, 04 e 05 do pedido de reconsideração, reafirmamos o que fora exposto no parágrafo anterior e destacamos que, apesar dos capítulos versarem sobre temas comuns ou correlatos à disciplina da ciência política e das relações internacionais, o fazem sob uma perspectiva do Direito e em obras deste campo do conhecimento. Entretanto, é justa a alegação de que o capítulo “Democracia e algoritmos: o papel das plataformas de mídias sociais na deterioração do Estado Democrático brasileiro”, apesar de publicado em obra inequivocamente do campo acadêmico do Direito [DIREITO APLICADO: TENDÊNCIAS ATUAIS DO DIREITO], pode ser interpretada como vinculada à área da ciência política e relações internacionais. Assim, **acatamos parcialmente** as demandas apresentadas nestes itens.

Candidata	Nota Geral	Ponderada
MARIA EUGENIA BATISTA CORDEIRO	7,5 11,5	2,4 3,2